



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 295/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 22 de Julho de 2021.

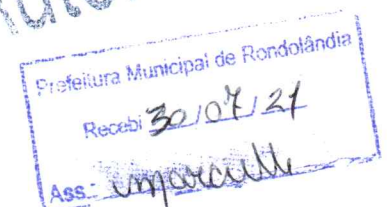
Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar abertura de Processo Administrativo destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção corretiva e reposição de peças dos Equipamentos de uso básicos e Hospitalares da Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo_odontológicos, fisioterápicos laboratoriais.

Atenciosamente;


WILIANES VIANA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021


Autorizo





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em manutenção corretiva e reposição de peças dos Equipamentos** básicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos laboratoriais, com execução mediante o regime de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo e pertencentes à Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1.1. A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer no local em que o equipamento pertence, porém, havendo necessidade de remover o equipamento para a empresa para serviço especializado, deverá ser feito somente com autorização da Secretária Municipal de Saúde ou Direção da Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo

2.1.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, ficando sob a responsabilidade da mesma todos os materiais e equipamentos utilizados, bem como gasto com pessoal necessário para executar o serviço.

2.1.3. Faz-se necessário a Contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada em manutenções Preventiva dos equipamentos de acordo com a planilha presente no termo de referência, sendo da forma preventiva e corretiva 01 (uma vez) por mês e 01 (uma vez no mês) em caso de chamada de urgência pela gestora da pasta, em atendimento no máximo em 24 horas da empresa contratada.

2.1.4. Manutenção Preventiva: Fica por conta da empresa, na forma preventiva; limpar, regular lubrificar, testar e após o serviço concluído no equipamento solicitar do responsável pela unidade que seja feito um teste pelo profissional que manuseia o equipamento para verificar se o funcionamento do mesmo está em conformidade a que requer.

2.1.5. Caso a Contratada constate que o custo da manutenção corretiva irá exceder o valor de 50% de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), a mesma fica obrigada a comunicar por escrito o diretor ou responsável por administrar a unidade de saúde deste município.

2.1.6 – A Manutenção Corretiva: Fica por conta da empresa, na forma corretiva além dos cuidados da forma preventiva, é mais uma entre tantas formas de manutenção em máquinas, ferramentas e equipamentos em geral. É realizada após uma falha ou problema surgido em um equipamento, com o objetivo de restaurar a operacionalidade do sistema. A contratada deverá informar a gestora da unidade para providenciar a peça do equipamento para substituição, para que o equipamento retorne ao seu procedimento operacional.



3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	COD. TCE	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	292847-7	Serv.	12 meses	Contratação de (pessoa jurídica) empresa especializada em manutenções preventiva e corretiva mensal dos equipamentos conforme planilha em anexo ao termo de referência, equipamentos odontológicos, hospitalar, laboratorial e fisioterapêutico.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.146 - Manutenção e Encargos – Programa de Média e Alta Complexidade

Cód. Reduzido: (206) 3.3.90.39 142000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa de Atenção Básica (PAB fixo e variável)

Cód. Reduzido: (176) 3.3.90.39 146000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Proj/Ativ.: 2.179 - Manutenção e Encargos – Programa de Saúde Bucal

Cód. Reduzido: (161) 3.3.90.39 146000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.1.1 – Custo total estimado com a despesa:

3.1.2. – O custo total estimado pela Contratação dos Serviços acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

4 - Do Julgamento das Propostas:

4.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

4.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item.**

4.3 - Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por Item*”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

5- Da Justificativa do procedimento licitatório:

5.1 O Sistema de Saúde do Município de Rondolândia, tem se expandido, no intuito de atender a demanda igualmente crescente da população, pelos serviços de prevenção, promoção e recuperação da saúde, prestado pela Secretaria Municipal de Saúde. A complexidade dos serviços e a escassez de recursos tornam imprescindível a busca incessante pela eficácia na gestão das unidades de saúde. Estas circunstâncias nos levaram a considerar e, neste momento, providenciar



a contratação de uma empresa para dar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e laboratorial da rede básica de saúde. Criar, organizar e manter um serviço de alta confiança, oferecendo condições de trabalho aos profissionais da saúde, para prestar serviços de qualidade a população deste Município.

5.2- Justifica-se ainda a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva para manter os Equipamentos em perfeito funcionamento, proporcionando que os profissionais executem serviços de boa Qualidade, evitando assim parar o atendimento aos pacientes que necessitam dos serviços médicos, Odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia.

6 – Resultados esperados:

6.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

7 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

7.1 - Do Fornecimento:

7.1.1 – A execução dos serviços/objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) deverá ser prestado em até 30 dias ou conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de execução expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor do produto, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar entrega do produtos ora solicitados.

7.2 – Do prazo e local de entrega:

7.2.1 – A vigência da presente licitação será de 12 (seis) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.

7.2.2 – Os produtos da presente licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pelo Gabinete do Prefeito/Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) serviço(s) e a quantidade a ser executada.

7.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos Serviços.

8 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:



8.1 – O recebimento pelo objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 7.1, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos objetos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o funcionamento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para sanar as irregularidades.

8.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos objetos com montagem da presente licitação.

9- Condições do pagamento:

9.1 – Realizado a prestação de serviços, os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

9.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10- Fiscal da Ata:

10.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal d Saúde

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;



11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

12 – Das obrigações da Contratada:

12.1 - A contratada deverá prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

12.2 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

12.5 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

12.6 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

12.7 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados.



12.8 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

12.9 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

12.10 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

12.12 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

12.13 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

12.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

12.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

12.16 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos/serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

12.17 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

13 – Disposições Gerais:

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

13.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação.

14- PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS: HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPEUTICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO / MARCA / MODELO	PATRIMÔNIO
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – MARCA: CRISTOFOLI MOD. MARCO POLO II - N/S: MP II 060012 LOTE: 320140 FAB: 09/2014.	4000
02	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – MARCA: MZ.	1071
03	EQUIPO KART ODONTOLÓGICO - MARCA: MZ MOD. PEFERCTQUALITY 03 TERMINAIS.	1071
04	SELADORA ODONTOLÓGICA – MARCA: METALÚRGICA FAVA MOD: 250 MF.	S/T



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



05	CÂMERA ESCURA ODONTOLÓGICA – MARCA: ESSENCE DENTAL MOD: VH – N/S: 8662.	1091
06	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO C/ FONTE – MARCA: GNATUS MOD. LED MAX – N/S: 0821343031.	1083
07	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – MARCA: SCHUSTER MOD: CAPSULAR SPEED VIBRAMAT – N/S: 0601576.	S/T
08	RAIO-X ODONTOLÓGICO – MARCA: GNATUS – N/S: 4855954136.	2575
09	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA – MARCA: CRISTOFOLI MOD. 12 LITROS – N/S: VT5430028 LOTE: 116272.	S/T
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – MARCA: CRISTOFOLI MOD. 9002 – N/S: C9C207051	3925
11	BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICA – MARCA: KAVO.	S/T
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – MARCA: PEG MOD. BP15.	S/T
13	DESFIBRILADOR HOSPITALAR – MARCA: CMOS DRAKE N/S: 814048432.	0860
14	BALANÇA DIGITAL – MARCA: WELMY MOD: 109-E PEDIÁTRICA – N/S: 44308.	3853
15	ELETROCARDIOGRAFO HOSPITALAR – MARCA: ECAFIX MOD: ECG 12-B – N/S: 222450	3856
16	AUTOCLAVE HOSPITALAR – MARCA: SERCON MOD: AHMC N/S: 091892	1150
17	FOCO AMBULATORIAL HOSPITALAR – MARCA: ROTAL.	2556
18	DETECTOR FETAL HOSPITALAR – MARCA: SIGMED MOD: MS-101 - N/S: 003685.	S/T
19	CENTRIFUGA LABORATORIAL – MARCA: CENTRIBIO MOD: 80-2B N/S: 120.	0984
20	BANHO MARIA LABORATORIAL – MARCA: FANEM MOD. 100 – N/S: SX 4308.	0998
21	FOCO AMBULATORIAL HOSPITALAR.	1155
22	ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR – MARCA: INALAMED MOD: ASPIRATEX INL 6005 – N/S: 1043341471.	2942
23	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM HOSPITALAR – MARCA: NEVONI MOD. NV 1.2 CAP. 40 LITROS – N/S: 6301.	0991
24	MICROSCÓPICO LABORATORIAL – MARCA: NIKON MOD. YS2-H 6/20 WATS – N/S: 1109351.	0894
25	MICROSCÓPICO LABORATORIAL – MARCA: OLYMPUS MOD. CX 41 RF – N/S: 6A07658	0890
26	NEGATOSCÓPICO DE 01 CORPO HOSPITALAR	60529
27	BISTURI ELETRÔNICO HOSPITALAR – MARCA: EMAI MOD. BP-150 N/S: 10EQ02083.	S/T



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



28	ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE FISIOTERAPIA – MARCA: IBRAMED MOD. SONO PULSE COMPACT – N/S: 0141910003.	3150
29	NEURODYN PORTÁTIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA – MARCA: IBRAMED MOD. TENS/FES PORTÁTIL N/S: 0142160211.	S/T
30	NEURODYN PORTÁTIL NEUROMUSCULAR DE FISIOTERAPIA – MARCA: IBRAMED MOD. TENS/FES PORTÁTIL N/S: 0142160151.	S/T
31	MICROSCÓPICO LABORATORIAL – MARCA: LABOR IMPORT MOD. L1000 – N/S: 10081848.	S/T
32	CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: CALU – N/S: 20212	S/T
33	CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: MICRODENT – N/S: G04585	S/T
34	CANETA ODONTOLÓGICA MARCA: DENTSCLER – N/S: 1A52743	S/T
35	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO MARCA: DENTSCLER N/S: 1A-36950	S/T
36	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: DENTSCLER N/S: 13303	S/T
37	CANETA ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO EXTA TORQUE MOD. 605 C N/S: 2010124614	S/T
38	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MOD. 500 N/S: 2013117618	S/T
39	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: KAVO MOD. 500 N/S: 13303	S/T
40	AGITADOR LABORATORIAL MARCA: BIOMIXER N/S: 7846	5933
41	CENTRIFUGA LABORATORIAL MICRO MARCA: FANEM MOD. 2410 N/S: AAG71492	6090
42	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MARCA: KACIL MOD. CCS-01 N/S: 0934-00	5996
43	NEBULIZADOR DE AR 04 SAÍDAS HOSPITALAR MARCA: INALAMED MOD. INL-5004 N/S: 104347742	S/T
44	DETECTOR FETAL HOSPITALAR MARCA: MEDPEJ MOD. DF 7001 N/S: 170629-110	S/T
45	EQUIPAMENTO P/ TRATAMENTO DE ÁGUA MARCA: ETHIK TECHNOLOGY MOD. JAR 218-1 N/S: 52306	4174
46	VENTILADOR DE EMERGENCIA PARA TRANSPORTE VENTILADOR PULMONAR RESPIRATORIO MICROPROCESSADO MODELO: CARNEL	6006
47	SENSOR-MONITOR MULTIPARAMETRICO BASICO TELA DE 10,4"POLEGADAS	6007
48	BOMBA DE INFUSAO - MICROPROCESSADA PERISTALTICO LINEAR TAXA DE KVO:1 A 5 ML/H	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



49	DESFIBRILADOR EXTERMO AUTOMATICO	S/T
50	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA PRESILHA DE FIBRA DE NYLON PARA 30 TUBOS OU FRASCOS	S/T
51	BANHO MARIA DIGITAL OPERA NA FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 70°C COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C DISPENSANDO O USO DE TERMÔMETROS DE VIDRO	S/T
52	MICRÓSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS E ÓPTICA INFINITA DISTANCIA INTERPUPILAR DE 47MM A 75MM ROTAÇÃO 360° COM TRAVA DE PARAFUSO TUBO BINOCULAR COM LIVRE ARTICULAÇÃO, TIPO SIEDENTOPF, INCLINADO A 30°.	S/T
53	ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMATICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TELA TOUCHSCREEN SENSÍVEL AO TOQUE DE ENTRE 7 A 12 COM OPÇÃO DE TECLADO VIRTUAL MINIMO MODOS DE TESTE FLUXO CONTINUO OU CUBETA	S/T
54	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 21 PARAMETROS COMPACTA E ECONOMICO QUALIFICADO PARA TESTES CBC DE ROTINA COM EXCELENTE PRECISÃO E FÁCIL DE USAR	S/T

Rondolândia-MT, 22 de Julho de 2021.


WILMARIS ANTERO DE PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021